LEI MUNICIPAL Nº 3.802/2026

Ementa: *Reconhece e atualiza os limites da Avenida Coronel Antônio Marinho, no Município de Belo Jardim-PE, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam reconhecidos e oficialmente atualizados os limites da Avenida Coronel Antônio Marinho, localizada no Município de Belo Jardim-PE.

Art. 2º A Avenida Coronel Antônio Marinho passa a ter reconhecida a seguinte extensão:

I – início no ponto de encontro com a Rodovia PE-166, no km 03, Latitude 8°19′34.40”S e Longitude 36°24’19.56”O;

II – término no ponto de encontro com a Rua Valdemar de Lima e com a Avenida José Mendonça Bezerra, Latitude 8°20’1.62”S e Longitude 36°25’6.29”O;

III – extensão total de 1,69 km (um vírgula sessenta e nove quilômetros).

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei atualiza a delimitação anteriormente estabelecida pela Lei Municipal nº 24, de 1952, que considerava a extensão da via até o Grupo Escolar Bento Américo.

Art. 4º Para fins administrativos, urbanísticos, cadastrais e de prestação de serviços públicos, considera-se integrante da Avenida Coronel Antônio Marinho todo o trecho compreendido entre os limites definidos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover as adequações necessárias nos cadastros municipais, sistemas de endereçamento, sinalização urbana e demais registros oficiais, em conformidade com esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 1º de junho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491

Assinado de forma digital por GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000313

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/06/02000313

Número / Ano	000313/2026
Data / Horário	02/06/2026 - 11:59:44
Ementa	Reconhece e atualiza os limites da Avenida Coronel Antônio Marinho, no Município de Belo Jardim-PE, e dá outras providências
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Leis Municipais
Número Páginas	1
Emitido por	alan